

REGULAMENTO DE VISITAS ADAPTADO À PANDEMIA POR COVID-19

Sumário da atualização: Tendo por base as orientações emanadas e tendo em consideração a evolução dos números da pandemia, foi considerado pertinente a atualização deste regulamento mantendo a indicação de uma visita por dia e por doente no horário 15h00/19h00 e retirando a indicação de duração da visita de 30 minutos.

No âmbito da pandemia por COVID-19, foram suspensas as visitas aos hospitais. A DGS emitiu a Orientação 038/2020 COVID-19, atualizada 3 de maio de 2022: **COVID-19 Acompanhantes e Visitas nas Unidade Hospitalares**, que pretende o retomar das visitas, assegurando a adequada reorganização dos circuitos nas unidades hospitalares, com a implementação de efetivas medidas de prevenção e controlo de infeção, respeitando o direito ao acompanhamento dos doentes nos serviços em contexto de internamento.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 41-A/2022 de 21 de abril, a orientação da DGS n.º 003/2022 atualizada a 28 de abril de 2022 e a atualização da orientação da DGS 038/2020 de 3 de maio de 2022, alteram as orientações que regulamentam as visitas na instituição. Assim, de acordo com estas atualizações, o IPO Porto procedeu à alteração do **Regulamento de Visitas Adaptado à Pandemia por COVID-19**.

Mantêm-se disponíveis nos serviços de internamento equipamentos informáticos (IPad's) para realização de vídeo chamada, meios facilitadores da comunicação entre o doente e seus familiares, devendo ser promovida e incentivada a sua utilização.

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. O número de visitantes por doente internado é, salvo situações excecionais abaixo descritas, **de uma (1) pessoa por dia e por doente**.
2. Para os doentes com agravamento da situação clínica poderá ser autorizado outro número de visitantes, garantindo que o mesmo é reduzido ao mínimo, quer no número quer na periodicidade e no tempo de visita, sem prejuízo do estado de saúde do doente. Esta situação de exceção do número de visitas deve ser comunicada pelo Enfermeiro Gestor do

Serviço ao SIRV através do email visitas@ipoporto.min-saude.pt, até às **10h00** do próprio dia.

3. No dia da cirurgia é permitida a presença de uma pessoa na sala de espera do BOC ou da UCAlI. Na véspera da cirurgia, o doente identifica a pessoa, sendo esta informação comunicada pelo Enfermeiro Gestor do serviço onde o doente está internado através do email visitas@ipoporto-min.saude.pt.
4. A instituição divulga, através de informação clara afixada, o horário de visitas.
5. Os doentes internados nos serviços de saúde do SNS têm direito a assistência religiosa, independentemente da religião que professem, a qual não é contabilizada como visita, não podendo esta ser coincidente com o horário da visita.
6. Só será permitida a entrada a visitas que tenham colocada máscara cirúrgica, devendo esta ser trocada na instituição caso se apresente deteriorada. Não são permitidas máscaras sociais para os hospitais, de acordo com as orientações da DGS.
7. Nos locais de controlo de visitas será afixada esta informação de forma clara, de modo a evitar conflitos com visitantes que se apresentem com outro tipo de máscaras que não as cirúrgicas.
8. Visitas de crianças: para as crianças menores de 12 anos é recomendado o uso de máscara cirúrgica, para as maiores de 12 anos aplicam-se as regras referidas no ponto 6.
9. São permitidas as visitas a doentes internados com COVID-19, com implementação das medidas de prevenção e controlo de infeção, nomeadamente o distanciamento físico e a utilização adequada de equipamentos de proteção individual, de acordo com o anexo n.º 3 da Norma 007/2020 da DGS.
10. A organização das visitas aos doentes internados, sempre que cumprida, garante o distanciamento físico entre visitante, doente e profissionais de saúde.
11. No dia da alta, o visitante poderá subir ao piso de internamento para colaborar no processo de alta, caso a situação clínica do doente o justifique, desde que cumpra o definido no ponto 6.

REGRAS PARA AS VISITAS:

1. Cumprir o distanciamento físico com o doente e com os profissionais de saúde;
2. Não interagir com outros doentes ou visitantes;

3. Cumprir a etiqueta respiratória;
4. Utilizar corretamente a máscara cirúrgica;
5. Higienizar as mãos à entrada com SABA e com a frequência necessária;
6. Não permanecer no quarto ou enfermaria durante a realização de procedimentos geradores de aerossóis ou durante a colheita de amostras respiratórias;
7. Não utilizar as instalações sanitárias dos doentes internados;
8. Não levar e/ou entregar ao doente internado quaisquer objetos pessoais, nomeadamente artigos de higiene pessoal, roupa, géneros alimentares ou outros produtos sem prévia autorização;
9. Durante a visita, o visitante não deve visitar outros doentes nem circular livremente;
10. Abster-se de se deslocar à instituição nos casos em que se percepcionem sintomas sugestivos de COVID-19, nos termos da Norma 004/2020 da DGS, ou nas situações em que tenham tido contacto ou exposição de alto risco, nos termos da Norma 015/2020 da DGS;
11. Informar o serviço ou unidade de saúde onde foi realizada a visita sempre que, nas 48 horas seguintes à mesma, desenvolvam sintomas sugestivos de COVID-19 ou apresentem um resultado positivo para SARS-CoV-2 num teste laboratorial;
12. **Cumprir o horário de visita estabelecido**

GESTÃO DE VISITAS

1. O período das visitas ocorre entre as **15h00 e as 19h00, de segunda-feira a domingo**;
2. Entrada dos visitantes na instituição:
 - **Para os serviços do Edifício A**, a entrada das visitas faz-se pela porta principal;
 - **Para os serviços do Edifício B**, a **entrada das visitas faz-se pela porta de entrada principal do edifício**. Fora do horário das visitas esta porta só está disponível para **entrada e saída de profissionais**;
 - **Para o Serviço de Cuidados Paliativos**, a entrada das visitas faz-se pela porta principal do edifício.

3. No dia de internamento é atribuído a cada doente um código de visita. Este código é entregue ao doente **que o deve partilhar** com os seus visitantes. Nos doentes admitidos de urgência este código será enviado pelo SGD para o serviço no dia imediatamente a seguir, devendo a equipa de enfermagem informar o doente do procedimento.

4. No dia da visita:

- Após validada a entrada, o visitante autentica-se no quiosque com o cartão de cidadão e regista a visita. Caso tenha alguma dificuldade no processo, o visitante deve deslocar-se ao SIRV e a visita é registada no aplicativo de backoffice do módulo de gestão de visitas;
- Após registo da visita é emitida uma senha com indicação do local de internamento (edifício, piso e cama). Caso o doente já tenha um registo de uma visita no dia não será emitida senha, **não sendo permitida a visita**;
- Após obter a senha de acesso, o visitante deve apresentar a senha ao segurança, que permitirá a sua subida ao piso de internamento;
- No final da visita, o visitante entrega a senha ao segurança, sendo as senhas guardadas e entregues no dia seguinte no SIRV.

Está disponível nas áreas de ambulatório e nos serviços de internamento uma brochura designada “Guia de Boas Práticas – Visita ao doente internado – Pandemia COVID-19” para distribuir a doentes e visitantes.